



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/04/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04/04/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1774, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO PARA O DIA 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO, em face da realização da 55ª Festa de Maio, principal evento de conagração do povo do município e região, a necessidade de permitir a realização festa no domingo de forma ampla oferecendo ao público o espaço de tempo adequado para o seu lazer, fazendo proveitosa utilização da programação até a sua finalização.

CONSIDERANDO que o dia 13 de maio cairá em uma sexta-feira

CONSIDERANDO as diversas reivindicações dos comerciantes taiobeirenses, alegando que sofrerão prejuízos com um feriado às vésperas da festa, o que tende a impactar negativamente na economia local.

CONSIDERANDO que a Festa de Maio é destinada aos festejos da Padroeira do município, com ato de grande tradição, cultura popular e fé, cuja programação ocupa apenas horários noturnos, deixando ociosos os horários diários.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 16 de maio de 2011 o feriado Municipal do dia 13 de maio de 2011, dedicado a Nossa Senhora de Fátima.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, ficando mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, po-



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

dendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entender necessários aos trabalhos.

§ 4º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar no dia 16 de maio de 2011 compensação o dia trabalho em dia oportuno determinado pelo diretor da unidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de abril de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.